



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**01.00 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **14 de fevereiro de 2023**, na sede do setor de Licitação, localizada na Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, sala 204, 2º andar, Empresarial San Patrick, Intermares, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO-CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

**03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
PROJETO	ATIVIDADE: 15.451.1041.1025-REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.99.15001002-OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO: 15001000-RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 17000000-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	

**05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

**06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA”** (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

B) **“PROPOSTA DE PREÇOS DA”** (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais poderão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, ou de posse dos representantes presentes, para que a CPL possa verificar as autenticidades dos documentos, momento em que os originais serão devolvidos aos licitantes.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.08.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.08.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.08.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

06.08.04 – No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.09 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- a) PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C = 4.864,52 m<sup>2</sup>;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER = 97,29 m<sup>3</sup>;
- c) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO = 97,29 m<sup>3</sup> ;
- d) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO = 235,57 m<sup>2</sup>.

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER;
- c) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO;
- d) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até o dia útil anterior à abertura do certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3113 ou diretamente na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua João Vitaliano, 230, Ponta de Matos, Cabedelo/PB.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.03.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.04.02.06 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

08.04.02.07- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item anterior, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

08.04.02.08 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

08.04.02.09 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo – PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

08.04.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 878.365,15 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**.

08.04.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no montante de **R\$ 8.783,65 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.02 — A garantia referida no subitem 08.04.05.01 deste Edital, **apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque**, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – **A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

**09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, (**uma via em meio digital**), por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

09.02.03 – Composição e sub-composições detalhadas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 878.365,15 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.**

11.07.01 - Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha. (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o mesmo ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

#### **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

### **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### **17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

### **18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

**19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

## **20.00 – PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

**21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB ([www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia](http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia)) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 26 de janeiro de 2023.

---

**Ramon Sorrentino Batista**  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de contrato de serviço que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, representada legalmente por seu Secretário o Senhor **RODRIGO MARTINES M. DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Isaias da Silva Oliveira, 530, Apto. 507B, Jd. Brasília - Cabedelo/PB. CPF nº 008.070.204-00, Carteira de Identidade 2395280 SSP/PB, e como **Contratada**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado por seus sócios o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO-CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.1041.1025-REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.99.15001002-OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNTE DE RECURSO: 15001000-RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 17000000-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de ..... o Sr. .... O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. ...., CREA Nº ....., MATRICULA nº ....., conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

**VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.**

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, ante de iniciar a obra, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n° 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214, de 08/06/78;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**URBANO E HABITAÇÃO**  
.- Secretário

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Empresa – Representante legal)  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº .....**/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2023.

Empresa  
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

---

Sr.....  
CREA Nº.....  
Responsável Técnico da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDEL0.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** SEPLAH - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

**LOCAL DA OBRA:** Rua Cassiano da Cunha Nobrega e Rua Pompeu de Enrique Cavalcante - Entorno do Porto de Cabedelo/PB.

**1 – OBJETIVO**

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0 NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS CASSIANO DA CUNHA NOBREGA E POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8º07' de Latitude Sul e 45º52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km<sup>2</sup>, com uma população totalmente urbana estimada em 69,7 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.



A presente obra é decorrente de um Contrato de Repasse celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no qual seja, **1025225-23/2015**, que tem como objetivo a Execução da Pavimentação e Drenagem de diversas ruas no entorno do Porto do município de Cabedelo - PB, nas quais sejam: Rua Cassiano da Cunha Nobrega e Rua Pompeu de Enrique Cavalcante.

### **3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO**

Rua Cassiano da Cunha Nobrega e Rua Pompeu de Enrique Cavalcante, Cabedelo/PB.

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

### **5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER;
- c) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO;

- d) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

5.3 Capacidade Técnico-Operacional exigida:

- a) PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C = 4.864,52 m<sup>2</sup>;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER = 97,29 m<sup>3</sup>;
- c) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO = 97,29 m<sup>3</sup>;
- d) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO = 235,57 m<sup>2</sup>.

*Acórdão 1674/2018*

*Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).*

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

*Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

*Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

*Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

## Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **30 (Trinta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (Noventa) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

### 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a (s) entrega (s) DO BEM/SERVIÇO, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises DO BEM/SERVIÇO.

### 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 01 (uma) parcela, de acordo com a medição efetuada, na Tesouraria da SMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

### 10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

#### **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento DO BEM/SERVIÇO sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos DO BEM/SERVIÇO exigidos na licitação.

#### 12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em R\$ 878.365,15 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilha orçamentária em anexo.

12.2. Fontes de Recursos:

- Federais = R\$ 878.365,15 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base Outubro/2022.

#### 13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

#### 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Rua João



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

Vitaliano, s/nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83.3250.3113 e E-mail:  
seplah@cabedelo.pb.gov.br.

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 18 de Janeiro de 2023.

*Viviane Rangel S. Pereira*

**Engª. Viviane Rangel Silva Pereira**

CREA 160606584-0

Matrícula: 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - TODAS AS RUAS

OBRA:		RDI ADOTADO (SERVIÇOS):		RDI ADOTADO (FORNECIMENTO):			
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO		26,21%		12,61%			
GESTOR:		ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO			
SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PR		85,70% 48,17%		Sinapi Outubro/2022 Desonerado			
LOCAL DA OBRA:							
ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PRÇ. UNIT. S/ RDI	PRÇ. UNIT. C/ RDI	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 1.387,02</b>
1.1	COMP 2 - SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	23,00	R\$ 24,06	R\$ 30,37	R\$ 698,51
1.2	COMP 3 - SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	23,00	R\$ 24,06	R\$ 30,37	R\$ 698,51
<b>2 PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 766.448,87</b>
2.1	CPU SEPLAH 04	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS	M²	6.439,90	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 3.477,55
2.2	CPU SEPLAH 03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (PAVIMENTO)	M²	12.161,31	R\$ 2,80	R\$ 3,15	R\$ 38.308,13
2.3	95986	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M²	243,23	R\$ 1.224,65	R\$ 1.379,20	R\$ 335.462,82
2.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M²	243,23	R\$ 1.415,32	R\$ 1.593,83	R\$ 387.691,59
2.5	CPU SEPLAH 05	LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE PV Ø=600 MM COM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DE 1 VEZ, ATÉ 0,50M DE ALTURA, INCLUSIVE CHAPISCO E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TAMPÃO	UNID	3,00	R\$ 398,43	R\$ 502,86	R\$ 1.508,58
<b>3 TRANSPORTE</b>							<b>R\$ 14.887,68</b>
3.1	102331	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→OBRA)	TxKM	3.967,63	R\$ 0,52	R\$ 0,59	R\$ 2.240,90
3.2	93596	TRANSPORTE DE CAMADA DE ROLAMENTO e BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DE CONCRETO ASFÁLTICO, CBUQ, EM VIA PAVIMENTADA. (Usina→OBRA)	M³xKM	19.604,34	R\$ 0,57	R\$ 0,64	R\$ 12.546,78
<b>4 SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 53.973,61</b>
4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCÃO). AF. 05/2021	M²	1.796,22	R\$ 1,14	R\$ 1,44	R\$ 2.586,56
4.2	102509	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	588,93	R\$ 22,81	R\$ 28,79	R\$ 16.955,38
4.3	CPU SEPLAH 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M²	13,64	R\$ 583,71	R\$ 736,70	R\$ 10.048,59
4.4	SICRO 2 - 5219608	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIREFENCIONAL TIPO III - COM UM PINQ - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID	176,00	R\$ 36,10	R\$ 45,56	R\$ 8.018,56
4.5	COMP 04 - SEINFRA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	R\$ 139,25	R\$ 175,75	R\$ 703,00
4.6	CPU SEPLAH 02	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	38,00	R\$ 326,55	R\$ 412,14	R\$ 15.661,32
<b>5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>							<b>R\$ 41.898,40</b>
5.1	SINAPI 94285	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$ 15.688,63	R\$ 19.800,63	R\$ 19.800,63
5.2	SINAPI 93565	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$ 4.820,75	R\$ 6.084,27	R\$ 6.084,27
<b>5.3 CONTROLE TECNOLÓGICO</b>							
5.3.1	CPU Ensaio 01	Ensaio de concreto asfáltico	T	395,77	R\$ 30,42	R\$ 38,39	R\$ 15.193,77
5.3.2	CPU Ensaio 07	Ensaio de determinação da sedimentação - emulsão asfáltica	und	1,00	R\$ 132,11	R\$ 166,74	R\$ 166,74
5.3.3	CPU Ensaio 11	Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso	und	1,00	R\$ 96,08	R\$ 121,26	R\$ 121,26
5.3.4	CPU Ensaio 12	Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	und	1,00	R\$ 42,04	R\$ 53,05	R\$ 53,05
5.3.5	CPU Ensaio 16	Ensaio de granulometria do agregado	und	1,00	R\$ 80,05	R\$ 75,79	R\$ 75,79
5.3.6	CPU Ensaio 18	Ensaio de pintura de ligação	m²	8143,56	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 162,87
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 878.365,15</b>	

Obs.: DATA BASE DE PREÇOS: SINAPI OUTUBRO/2022, DER-PB JULHO-SETEMBRO/2022 e SICRO JULHO/2022.



Notas:  
\* O responsável técnico da fiscalização Municipal, terá a obrigação de identificar se as UM's previstas para o transporte do material asfáltico provenientes da Refinaria e Usina, estão compatíveis com as consideradas em projetos e memória de cálculo, para os itens que se fizerem necessários. Caso seja maior, replica-las durante a elaboração dos Boletins de Medição.  
\*\* Para o custo de transporte, primárias asfálticas e Mobilização, está sendo utilizado RDI de fornecimento, conforme detalhamento de RDI.  
\*\*\* Nos cálculos desta planilha orçamentária, os valores são considerados usando arredondamento com duas casas decimais.

Eng. Orçamentista

Sebastião Rodrigues Fereiro  
C.R.T.A.: 16385739-7  
mat. DE 1084

observação:

Versão: 2



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: <b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ</b>		Versão: <b>2</b>	
GESTOR: <b>SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB</b>		ENCARGOS SOCIAIS (HORA): <b>85,70% 48,17%</b>	DATA: <b>28/12/2022</b>
LOCAL DA OBRA: <b>ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ</b>	RUA: <b>RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA</b>		

### 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TOTAL =	<b>23,00</b> KM	(Distância João Pessoa - Ruas do Centro Cabelelo)
1.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TOTAL =	<b>23,00</b> KM	(Distância João Pessoa - Ruas do Centro Cabelelo)

### 2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 LIMPEZA E VARRRÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS	EXTENSÃO	Larg. Média (sem desc.)	CAMADAS	
	665,05	x 6,52	x 1,00	= 4.337,80 M <sup>2</sup>
				* ÁREA TOTAL = <b>4.337,80</b> M <sup>2</sup>
* Área Total retirada do Projeto em deg. considerando a largura de meio-fio a meio-fio, sem descontar as sarjetas, incluindo retornos, rotatórias e bocas de Rua				
2.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (PAVIMENTO)	Área útil = Área Total descontando a largura das Sarjetas	Área das Sarjetas a descontar =	266,02 m <sup>2</sup>	
	Área útil do Pavimentação =	4.071,78 m <sup>2</sup>	x 2	= 8.143,56 m <sup>2</sup>
			TOTAL	= <b>8.143,56</b> M <sup>2</sup>
2.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	ÁREA	ESPESURA		
	4.071,78	x 0,04	=	162,87 M <sup>3</sup>
		TOTAL	=	<b>162,87</b> M <sup>3</sup>
2.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	ÁREA	ESPESURA		
	4.071,78	x 0,04	=	162,87 M <sup>3</sup>
		TOTAL	=	<b>162,87</b> M <sup>3</sup>

### 3 TRANSPORTE

3.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE	ÁREA	Tx APLICAÇÃO LIGANTE (T/M <sup>2</sup> )	DMT*	
	8143,56	x 0,00045	x 725,00	= 2.656,84 TxKM
			TOTAL	= <b>2.656,84</b> TxKM
3.2 TRANSPORTE DE CAMADA DE ROLAMENTO @ BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> , DE CONCRETO ASFÁLTICO, CBUQ, EM VIA PAVIMENTADA. (Usina → Obra)	VOLUME	DMT**		
	325,74	x 40,30	=	13.127,32 M <sup>3</sup> xKM (CAPA E BINDER)
		TOTAL	=	<b>13.127,32</b> M <sup>3</sup> xKM

### 4 SINALIZAÇÃO

4.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	EXTENSÃO	Lados	Extensão Total	
	665,05	x 2,00	=	<b>1.330,10</b> M

Sebastião L.





## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: <b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO</b>		Versão: 2
GESTOR: <b>SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB</b>	ENCARGOS SOCIAIS (HORA): 85,70%    48,17%	DATA: 28/12/2022
LOCAL DA OBRA: <b>ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO</b>	RUA: <b>RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA</b>	

## 4.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

FAIXA DE PEDESTRE

COMPRIMENTO	ESPESSURA	Faixas por Segmento	SEGMENTOS	ÁREA
4,00	x 0,40	x 6,00	x 6,00	= 57,60 M <sup>2</sup>

FAIXA DE PEDESTRE - RETENÇÃO

COMPRIMENTO	ESPESSURA	SEGMENTOS	LADOS	ÁREA
2,86	x 0,40	x 6,00	x 2,00	= 13,74 M <sup>2</sup>

SETAS DE DIRECIONAMENTO (ida e volta)

ÁREA (m <sup>2</sup> )	Quantidade de Setas	ÁREA
2,50	x 2,00	= 5,00 M <sup>2</sup>

LINHA DE FIXO AMARELA

COMPRIMENTO	ESPESSURA	ÁREA
332,53	x 0,12	= 39,90 M <sup>2</sup>

LINHA DE BORDO BRANCA

COMPRIMENTO	ESPESSURA	Quantidade	ÁREA
665,05	0,12	4,00	= 319,22 M <sup>2</sup>

SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOMBADA FÍSICA

Área de Sinalização	Quantidade de Lombadas	ÁREA
2,29	x 6,00	= 13,74 M <sup>2</sup>

TOTAL SINALIZAÇÃO = 449,20 M<sup>2</sup>

## 4.3 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA

Quant.	Área		
4,00	x 0,59	= 2,36 M <sup>2</sup>	(R-01 "PARE" Parada Obrigatória)
12,00	x 0,36	= 4,32 M <sup>2</sup>	(A-32b Passagem sinalizada de pedestre)
11,00	x 0,25	= 2,75 M <sup>2</sup>	(A-18 Lombada)
27	Total	= 9,43 M <sup>2</sup>	

## 4.4 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Quant.	
(8 tachas/Lombada) x 2 lados	96,00 Tachas no Eixo das Faixas de pedestre
=	96,00 UND

## 4.5 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quant. = 2,00 UND

## 4.6 CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quant. = 27,00 UND (Sinalização)  
Total = 27,00 UND

162,87 x 2,43 = 395,77 toneladas

Eng. Orçamentista:

*Sebastião Rodrigues Terceiro*  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA 168655789-7

Observações:

\* RR-2C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;  
\*\* Massa asfáltica advinda de Usina de Asfalto;  
Considerado a média da distância entre duas usinas da região, conforme planta específica.

Notas Técnicas:

- Taxa de emulsão (RR-2C) = 1,3 L/m<sup>2</sup> (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";  
- Taxa de emulsão (RR-2C) = 0,45 kg/m<sup>2</sup> ou 0,00045 T/m<sup>2</sup> - SINAPI - 96402  
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T/m<sup>3</sup> - (REF.: SINAPI 95999);  
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI DESONERADO

OBRA:				BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		BDI ADOTADO (FORNECIMENTO):	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABELO				26,21%		12,62%	
GESTOR:				ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO	
SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB				85,70% 48,17%		Sinapi	
LOCAL DA OBRA:				RUA:		Outubro/2022	
ENTORNO DO PORTO DE CABELO				RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA			
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	PRÇ. UNIT. S/ BDI	PRÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>R\$ 1.397,02</b>							
1.1	COMP 2 - SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	23,00	R\$ 24,06	R\$ 30,37	R\$ 698,51
1.2	COMP 3 - SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	23,00	R\$ 24,06	R\$ 30,37	R\$ 698,51
<b>2 PAVIMENTAÇÃO</b>							
<b>R\$ 512.228,30</b>							
2.1	CPU SEPLAH 04	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS	M²	4.337,80	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 2.342,41
2.2	CPU SEPLAH 03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, (PAVIMENTO)	M²	8.143,56	R\$ 2,80	R\$ 3,15	R\$ 25.652,21
2.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M²	162,87	R\$ 1.224,65	R\$ 1.379,20	R\$ 224.630,30
2.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M²	162,87	R\$ 1.415,32	R\$ 1.593,93	R\$ 259.603,38
<b>3 TRANSPORTE</b>							
<b>R\$ 9.969,02</b>							
3.1	102331	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	2.656,84	R\$ 0,52	R\$ 0,59	R\$ 1.567,54
3.2	93596	TRANSPORTE DE CAMADA DE ROLAMENTO e BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DE CONCRETO ASFÁLTICO, CBUQ, EM VIA PAVIMENTADA. (Usina→Obra)	M³xKM	13.127,32	R\$ 0,57	R\$ 0,64	R\$ 8.401,48
<b>4 SINALIZAÇÃO</b>							
<b>R\$ 37.648,01</b>							
4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1330,10	R\$ 1,14	R\$ 1,44	R\$ 1.915,34
4.2	102509	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	449,20	R\$ 22,81	R\$ 28,79	R\$ 12.932,55
4.3	CPU SEPLAH 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M²	9,43	R\$ 583,71	R\$ 736,70	R\$ 6.947,08
4.4	SICRO 2 - 521960B	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PIND - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	96,00	R\$ 36,10	R\$ 45,56	R\$ 4.373,76
4.5	COMP 04 - SEINFRA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 139,25	R\$ 175,75	R\$ 351,50
4.6	CPU SEPLAH 02	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	27,00	R\$ 326,55	R\$ 412,14	R\$ 11.127,78
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 561.242,35</b>

OBS.: DATA BASE DE PREÇOS: SINAPI OUTUBRO/2022, DER-PB JULHO-SETEMBRO/2022 e SICRO JULHO/2022 .

	<p>* O responsável técnico da fiscalização Municipal, terá a obrigação de identificar se as DMTs previstas para o transporte do material asfáltico provenientes da Refinaria e Usina, estão compatíveis com as consideradas em projetos e memória de cálculo, para os itens que se fizerem necessários. Caso seja menor, refizê-los durante a elaboração dos Boletins de Medição.</p> <p>** Para o custo de transporte, produtos asfálticos e Mobilização, está sendo utilizado BDI de fornecimento, conforme detalhamento de BDI</p> <p>*** Nos cálculos desta planilha orçamentária, os valores são considerados usando arredondamento com duas casas decimais.</p>	<p>Eng. Orçamentista:</p> <p><i>Sebastião L.</i></p> <p>Sebastião Rodrigues Lacerda CREA: 161.857/9-7 mat. OB. 108-3</p>	<p>observação:</p> <p>Versão: 2</p>
	<p>Obs.: Esta planilha orçamentária foi elaborada com base nos dados fornecidos pelo usuário e não representa a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabelelo.</p>		



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABELO

GESTOR:

SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB

ENCARGOS SOCIAIS (HORA):

85,70% 48,17%

VERSÃO:

2

DATA:

28/12/2022

LOCAL DA OBRA:

ENTORNO DO PORTO DE CABELO

RUA:

RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE

## 1 PAVIMENTAÇÃO

## 1.1 LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS

EXTENSÃO		Larg. Média (sem desc.)		CAMADAS	
233,06	x	9,02	x	1,00	= 2.102,10 M <sup>2</sup>
* ÁREA TOTAL					= 2.102,10 M <sup>2</sup>

\* Área Total retirada do Projeto em divg. considerando a largura de meio-fio a meio-fio, sem descontar as sarjetas e incluindo as bocas de rua

## 1.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (PAVIMENTO)

Área útil = Área Total descontando a largura das Sarjetas

Área das Sarjetas à descontar = 93,22 m<sup>2</sup>

Área útil da Pavimentação =	2008,88 m <sup>2</sup>	x	Camadas	2	= 4017,75 m <sup>2</sup>
TOTAL					= 4.017,75 M <sup>2</sup>

## 1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
2.008,88	x	0,04	=	80,36 M <sup>2</sup>
TOTAL				= 80,36 M <sup>2</sup>

## 1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
2.008,88	x	0,04	=	80,36 M <sup>2</sup>
TOTAL				= 80,36 M <sup>2</sup>

## 1.5 LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE PV Ø=600 MM COM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DE 1 VEZ, ATÉ 0,50M DE ALTURA, INCLUSIVE

PV's = 3,00 UND

## 2 TRANSPORTE

## 2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria → Obra)

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M <sup>2</sup> )		DMT*	
4017,75	x	0,00045	x	725,00	= 1.310,79 TxKM
TOTAL					= 1.310,79 TxKM

2.2 TRANSPORTE DE CAMADA DE ROLAMENTO e BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M<sup>3</sup>, DE CONCRETO ASFÁLTICO, CBUQ, EM VIA PAVIMENTADA. (Usina → Obra)

VOLUME		DMT**		
160,72	x	40,30	=	6.477,02 M <sup>3</sup> xKM (CAPA E BINDER)
TOTAL				= 6.477,02 M <sup>3</sup> xKM

## 3 SINALIZAÇÃO

## 3.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF\_05/2021

EXTENSÃO		LADOS		
233,06	x	2,00	=	466,12 M

## 3.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

## FAIXA DE PEDESTRE

COMPRIMENTO		ESPESSURA		QUANT. (Faixas)		SEGMENTOS		ÁREA
4,00	x	0,40	x	9,00	x	4,00	=	57,60 M <sup>2</sup>

## FAIXA DE PEDESTRE - RETENÇÃO

COMPRIMENTO		ESPESSURA		QUANT. (Faixas)		Lados		ÁREA
4,51	x	0,40	x	4,00	x	1,00	=	7,22 M <sup>2</sup>
								7,22 M <sup>2</sup>

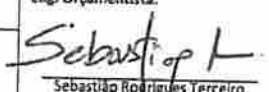

## SETAS DE DIRECIONAMENTO (Ida e volta)

ÁREA (m <sup>2</sup> )		Quantidade de Setas		ÁREA
2,50	x	2,00	=	5,00 M <sup>2</sup>
				5,00 M <sup>2</sup>

Sebastião L.



### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ			
GESTOR:		ENCARGOS SOCIAIS (HORA):	VERSÃO: DATA:
SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB		85,70% 48,17%	2 28/12/2022
LOCAL DA OBRA:		RUA:	
ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ		RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE	
<u>LINHA DE EIXO SECCIONADA AMARELA</u>			
EXTENSÃO		ESPESSURA	ÁREA
116,53	x	0,12	= 13,98 M <sup>2</sup>
			13,98 M <sup>2</sup>
<u>LINHA DE BORDO BRANCO</u>			
COMPRIMENTO		ESPESSURA	LADOS
233,06	x	0,12	x 2
			= 55,93 M <sup>2</sup>
TOTAL SINALIZAÇÃO			= 139,73 M <sup>2</sup>
3.3 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA			
Quant.		Área	
3,00	x	0,59	= 1,77 M <sup>2</sup> (R-01 "PARE" Parada Obrigatória)
4,00	x	0,36	= 1,44 M <sup>2</sup> (A-32b Passagem sinalizada de pedestre)
4,00	x	0,25	= 1,00 M <sup>2</sup> (A-18 Lombada)
11,00		Total	= 4,21 M <sup>2</sup>
3.4 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
Quant.			
(8 tachas x 5 Lombadas) x 2 lados = 80,00 Tachas no Eixo das Faixas de pedestre			
80,00 UND			
3.5 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
Quant. = 2,00 UND			
3.6 CONFEÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
Total = 11,00 UND			
Eng. Orçamentista:		 Sebastião Rodrigues Terceiro CREA: 101685789-7 mat. 08.108-6	
 <b>Observações:</b> * RR-2C, advindo da cidade de Fortaleza/CE; ** Massa asfáltica advinda de Usina de Asfalto; Considerado a média da distância entre duas usinas da região, conforme planta específica.			
<b>Notas Técnicas:</b> - Taxa de emulsão (RR-2C) = 1,3 L/m <sup>2</sup> (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b"); - Taxa de emulsão (RR-2C) = 0,45 kg/m <sup>2</sup> ou 0,00045 T/m <sup>2</sup> - SINAPI - 96402 - Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T/m <sup>3</sup> - (REF.: SINAPI 95999); - 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI DESONERADO

OBRA:		PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ		BDI ADOTADO (SERVIÇOS):	26,21%	BDI ADOTADO (FORNECIMENTO):	12,62%
GESTOR:		SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB		ENCARGOS SOCIAIS (HORA):	85,70%	BASE DE PREÇO	Sinapi Outubro/2022
LÓCAL DA OBRA:		ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ		RUA:		RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	PRÇ. UNIT. S/ BDI	PRÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1 PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 254.320,35</b>
1.1	CPU SEPLAH 04	LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS	M²	2.102,10	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 1.135,13
1.2	CPU SEPLAH 03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (PAVIMENTO)	M²	4.017,75	R\$ 2,80	R\$ 3,15	R\$ 12.655,92
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	80,36	R\$ 1.224,65	R\$ 1.379,20	R\$ 110.832,51
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	80,36	R\$ 1.415,32	R\$ 1.593,93	R\$ 128.088,21
1.5	CPU SEPLAH 05	LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE PV Ø=600 MM COM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO DE 1 VEZ, ATÉ 0,50M DE ALTURA, INCLUSIVE CHAPISCO E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TAMPÃO	UND	3,00	R\$ 398,43	R\$ 502,86	R\$ 1.508,58
<b>2 TRANSPORTE</b>							<b>R\$ 4.918,66</b>
2.1	102331	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	1.310,79	R\$ 0,52	R\$ 0,59	R\$ 773,37
2.2	93596	TRANSPORTE DE CAMADA DE ROLAMENTO e BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DE CONCRETO ASFÁLTICO, CBUQ, EM VIA PAVIMENTADA. (Usina→Obra)	M³xKM	6.477,02	R\$ 0,57	R\$ 0,64	R\$ 4.145,29
<b>3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 16.325,39</b>
3.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	466,12	R\$ 1,14	R\$ 1,44	R\$ 671,21
3.2	102509	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	139,73	R\$ 22,81	R\$ 28,79	R\$ 4.022,83
3.3	CPU SEPLAH 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M²	4,21	R\$ 583,71	R\$ 736,70	R\$ 3.101,51
3.4	SICRO 2 - 5219408	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECCIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	80,00	R\$ 36,10	R\$ 45,56	R\$ 3.644,80
3.5	CÓMP 04 - SENFRA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 139,25	R\$ 175,75	R\$ 351,50
3.6	CPU SEPLAH 02	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	R\$ 326,55	R\$ 412,14	R\$ 4.533,54
<b>TOTAL GERAL R\$ 275.464,40</b>							

OBS.: DATA BASE DE PREÇOS: SINAPI OUTUBRO/2022, DER-PB JULHO-SETEMBRO/2022 e SICRO JULHO/2022.

<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* O responsável técnico da fiscalização Municipal, terá a obrigação de identificar se as DMTs previstas para o transporte do material asfáltico provenientes da Refinaria e Usina, estão compatíveis com as consideradas em projetos e memória de cálculo, para os itens que se fizerem necessário. Caso seja menor, retificá-los durante a elaboração das Boletins de Medição.</li> <li>** Para o custo de transporte, produtos asfálticos e Mobilização, está sendo utilizado BDI de fornecimento, conforme detalhamento de BDI.</li> <li>*** Nos cálculos desta planilha orçamentária, os valores são considerados usando arredondamento com duas casas decimais.</li> </ul>	<p>Eng. Orçamentista:</p> <p>Sebastião Rodrigues Tercira CREA: 261685789-7 mat. 08.108-6</p>	<p>Observação:</p> <p>Versão: 2</p>
--	--	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E  
HABITAÇÃO

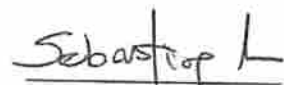
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE COEFICIENTE DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
OBRA:						Versão:	BASE DE PREÇO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ						2	Sinapi Outubro/2022
GESTOR:				ENCARGOS SOCIAIS:		BDI	DATA:
SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB				85,70%	48,17%	26,21%	28/12/2022
ADMINISTRAÇÃO LOCAL OBRA							
ITEM	FORTE CÓDIGO	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL
5.1	SINAPI 94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 4.820,75	R\$ 6.084,27	R\$ 6.084,27
5.2	SINAPI 93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 15.688,65	R\$ 19.800,65	R\$ 19.800,65
5.3		CONTROLE TECNOLÓGICO					
5.3.1	CPU Ensaio 01	Ensaio de concreto asfáltico	T	395,77	R\$ 30,42	R\$ 38,39	R\$ 15.193,77
5.3.2	CPU Ensaio 07	Ensaio de determinação da sedimentação - emulsão asfáltica	und	1,00	R\$ 132,11	R\$ 166,74	R\$ 166,74
5.3.3	CPU Ensaio 11	Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso	und	1,00	R\$ 96,08	R\$ 121,26	R\$ 121,26
5.3.4	CPU Ensaio 12	Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	und	1,00	R\$ 42,04	R\$ 53,05	R\$ 53,05
5.3.5	CPU Ensaio 16	Ensaio de granulometria do agregado	und	1,00	R\$ 60,05	R\$ 75,79	R\$ 75,79
5.3.6	CPU Ensaio 18	Ensaio de pintura de ligação	m <sup>2</sup>	8.143,56	R\$ 0,014	R\$ 0,02	R\$ 162,87

R\$ 41.658,40

QBS 1: A porcentagem do custo total da Administração Local está enquadrada nos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

QBS 2: O valor total, referente a Administração Local, deverá ser efetivado somente após a confirmação do setor de fiscalização da Prefeitura da entrega por parte da contratada de todos os ensaios presentes neste orçamento, além da presença efetiva e integral do Mestre de Obras e de um Engenheiro Civil na execução da obra.

Eng. Orçamentista:

  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA: 161685789-7  
mat. 08.108-6



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

OBRA:		PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELÓ		Versão:	
				2	
GESTOR:		ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		DATA:	
SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB		85,70% 48,17%		28/12/2022	
LOCAL DA OBRA:		RUA:		Obs.:	
1.1					

<b>5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>
<b>5.1</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>
	Quantidade = <u>1,00 mês</u>
	conforme cronograma

<b>5.2</b>	<b>MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>
	Quantidade = <u>1,00 mês</u>
	conforme cronograma

<b>5.3</b>	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>
------------	-----------------------------

<b>5.3.1</b>	<b>Ensaios de concreto asfáltico</b>
	Volume (m <sup>3</sup> )      Taxa de aplicação (t/m <sup>3</sup> )
	162,87      x      2,43      = <u>395,77 toneladas</u>

<b>5.3.2</b>	<b>Ensaio de determinação da sedimentação - emulsão asfáltica</b>
	Quantidade = <u>1,00 unid</u>

<b>5.3.3</b>	<b>Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso</b>
	Quantidade = <u>1,00 unid</u>

<b>5.3.4</b>	<b>Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso</b>
	Quantidade = <u>1,00 unid</u>

<b>5.3.5</b>	<b>Ensaio de granulometria do agregado</b>
	Quantidade = <u>1,00 unid</u>

<b>5.3.6</b>	<b>Ensaios de pintura de ligação</b>
	Área útil = Área Total descontando a largura das Sarjetas
	Área das Sarjetas a descontar = 266,02 m <sup>2</sup>
	Área útil de Pavimentação = 4.071,78 m <sup>2</sup>
	Camadas      2      =      8.143,56 m <sup>2</sup>
	<b>TOTAL      =      <u>8.143,56 m<sup>2</sup></u></b>

*Sebastião L.*

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA:	DATA:
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABELO	28/12/22

GESTOR:  
SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB

LOCAL DA OBRA:  
ENTORNO DO PORTO DE CABELO

ENCARGOS SOCIAIS (HORA/MÊS):  
85,70% 48,17%

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	Mês 01	%
1	RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA	63,90	R\$ 561.242,35	R\$ 561.242,35	100,00
2	RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE	31,36	R\$ 275.464,40	R\$ 275.464,40	100,00
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,74	R\$ 41.658,40	R\$ 41.658,40	100,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 878.365,15</b>	<b>R\$ 878.365,15</b>	<b>100,00</b>

Eng. Orçamentista:

*Sebastião R.*  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA: 161.685.789-7  
mat. 08.108-6



**QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO**

OBRA:		DATA BASE:		VERSÃO:		
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO		Sinapi Outubro/2022 Desonerado		2		
GESTOR:		ENCARGOS SOCIAIS (HORA/MÊS):		DATA:		
SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB		85,70% 48,17%		28/12/2022		
LOCAIS DA OBRA:		ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO				
DENOMINAÇÃO DA VIA	DIMENSAO A SER PAVIMENTADA			QUANTIDADE PLACAS DE IDENTIFICAÇ RUA	QUANTIDADE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	TOTAL POR VIA (R\$)
	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA TOTAL			
RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA	665,05m	6,523m	4.337,80m²	2	27	R\$ 561.242,35
RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE	233,06m	9,020m	2.102,10m²	2	11	R\$ 275.464,40
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 41.658,40
<b>TOTAL GERAL (R\$) =</b>						<b>R\$ 878.365,15</b>

Obs.:

DATA BASE DE PREÇOS: SINAPI OUTUBRO/2022, DER-PB JULHO-SETEMBRO/2022 e SICRO JULHO/2022.

Eng. Orçamentista:



Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA: 161685789-7  
Mat. 08.108-6



## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA

COMP 01 - SEINFRA	PLACA DE OUBA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	R\$	516,94	Custo Unit.	Custo Total	REF: 74209/1
INSUMO	4617 SARRAFÓ DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000		5,71	R\$ 5,71	
INSUMO	4491 PORTALEZE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,0000000		13,61	R\$ 54,44	
INSUMO	4813 PLACA DE OUBA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *H. 22", DE *2,0 X 1,125" H	M²	1,0000000		400,00	R\$ 400,00	
INSUMO	5075 PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA. 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000		24,41	R\$ 2,69	
COMPOSIÇÃO	88262 CARPINTINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		19,34	R\$ 19,34	
COMPOSIÇÃO	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000		15,53	R\$ 31,06	
COMPOSIÇÃO	94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BOMBONEIRA 400 L. REF_07/2016	M³	0,0100000		359,64	R\$ 3,70	

### COMP. 02 E 03 SEINFRA = MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.1 COMP 04 - SEINFRA	APLICAÇÃO MANUAL DE CAL HIDRATADA PARA PINTURA DE MUITO-FINO, UNAS JEMALS	M²	R\$	1,94	Custo Unit.	Custo Total	REF: 83693
INSUMO	11161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,30		1,73	R\$ 0,30	CR
COMPOSIÇÃO	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10		15,53	R\$ 1,55	CR

4.1 COMP 05 - SEINFRA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	R\$	139,25	Custo Unit.	Custo Total	REF: 73916/2
INSUMO	11950 BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 808 EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00		0,26	R\$ 1,04	CR
INSUMO	13521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00		132,00	R\$ 132,00	AS
COMPOSIÇÃO	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40		15,53	R\$ 6,21	CR

OBS.: INSUMOS PARA MATERIAIS BETUMINOSOS AJUSTADOS DE ACORDO COM A DEFASAGEM CRONOLÓGICA, NAS CPUS CORRESPONDENTES.  
DATA BASE DE PREÇOS: SINAPI OUTUBRO/2022, DER-PB JULHO-SETEMBRO/2022 e SICRO JULHO/2022.

Eng. Orçamentista:

*Sebastião Rodrigues Terceiro*  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA: 161.685.789-7  
mat. 08.108-6

Manual de Custos de Infra Estrutura de Transporte Volume 9 Dnit

Tabela 01 - Velocidades médias de transporte por tipo e condição da via

Tipo de Via	Equipamento	Tipo de Pavimento	Velocidade
Rodovia	Veículos rodoviários	Pavimentado	60 km/h
	Veículos rodoviários	Revestimento Primário	50 km/h
	Veículos rodoviários	Terreno Natural	40 km/h

CMob representa o custo de mobilização

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

$$C_{mob} = \frac{(DM * K * FU)}{V} * CH$$

Eng. Orçamentista:

*Sebastião Rodrigues Terceiro*  
 Sebastião Rodrigues Terceiro  
 CREA: 161685789-7

**COMP 2 - SEINFRA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	DM	K	FU	V	COEF (D*K*FU)/V	CUSTO UNIT PRODUTIVO (R\$/Z)	CUTO TOTAL (R\$)
SINAPI	5835/5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	257,16	R\$ 2,14
SINAPI	91386/91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	H	1,0	1	1,0	60	0,01666667	146,60	R\$ 2,44
SINAPI	95631/95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	149,21	R\$ 1,24
SINAPI	96155/96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	85,17	R\$ 0,71
SINAPI	96463/96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO,	H	1,0	1	1,0	60	0,01666667	144,64	R\$ 2,41
SINAPI	83362/91486	TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	149,81	R\$ 1,25
SINAPI	96013/96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	109,24	R\$ 0,91
SINAPI	91645/91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO - AF_08/2015	H	1,5	2	1,0	60	0,05000000	259,29	R\$ 12,96
<b>CUSTO TOTAL MOBILIZAÇÃO</b>										
UND: KM									R\$	<b>24,06</b>

\* Distância D adotada para previsão, na planilha de orçamento de 18,1 km, referente a distância de João Pessoa até o Centro de Cabedelo.

**COMP 3 - SEINFRA DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	DM	K	FU	V	COEF (D*(K*FU)/V)	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO	CUTO TOTAL (R\$)
SINAPI	5835/5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	257,16	R\$ 2,14
SINAPI	91386/91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	H	1,0	1	1,0	60	0,01666667	146,60	R\$ 2,44
SINAPI	95631/95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	149,21	R\$ 1,24
SINAPI	96155/96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	85,17	R\$ 0,71
SINAPI	96463/96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M .	H	1,0	1	1,0	60	0,01666667	144,64	R\$ 2,41
SINAPI	83362/91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	149,81	R\$ 1,25
SINAPI	96013/96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	H	1,0	1	0,5	60	0,00833333	109,24	R\$ 0,91

SINAPI	91645/91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO	H	1,5	2	1,0	60	0,0500000	259,29	R\$	12,96
<b>CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO</b>											
										UND: KM	R\$ 24,06

OBS.: DATA BASE DE PREÇOS: SINAPI OUTUBRO/2022, DER-PB JULHO-SETEMBRO/2022 e SICRO JULHO/2022.

Eng. Orçamentista:

*Sebastião Rodrigues Tercelero*  
 Sebastião Rodrigues Tercelero  
 CREA: 161685789-7

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEPLAH**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO  
 DATA: 06/12/22  
 GESTOR: SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB  
 ENCARGOS SOCIAIS (HORA): 85,70%  
 LOCAL DA OBRA: ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO

SERVIÇO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA		CPIU SEPLAH 01		SINAPI		DATA BASE: Outubro/2022			
BASE: DNIT SICRO 2 - 4.5.06.200.02		UNIDADE: M2							
FONTE	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	INSUMO	4383	PARAFUSO FRANCÊS METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE	UND			3,00000	21,79	65,37
SINAPI	INSUMO	4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UND			2,00000	1,21	2,42
DNIT	COMP.	DNIT SICRO 2 - 5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	M2			1,00000	416,14	416,14
SINAPI	COMP.	91172	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	UND			2,00000	5,30	10,60
SINAPI	INSUMO	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M			0,50000	66,88	33,44
				CUSTO DE MATERIAL ( A )		CUSTO DE MATERIAL ( A )		527,97	
SINAPI	COMP.	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	COMP.	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,50000	18,29	9,15
				CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS		CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS		46,59	
ENCARGOS SOCIAIS: 0,857				CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO ( B )		CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO ( B )		55,74	
				CUSTO DIRETO TOTAL ( A ) + ( B )		CUSTO DIRETO TOTAL ( A ) + ( B )		583,71	

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEPLAH**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO  
 DATA: 06/12/22  
 ENCARGOS SOCIAIS (HORA): 85,70%

GESTOR: SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB

LOCAL DA OBRA: ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO		CPU SEPLAH 02		SINAPI		DATA BASE: Outubro/2022			
BASE: DNIT SICRO 2 - 1 A 01 870 01		UNIDADE: UND		UNIDADE: UND		UNIDADE: M2			
FUNTE	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
SINAPI	COMP.	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, D = 50 MM (2")	M			3,00000	95,42	286,26
SINAPI	COMP.	97096	CONCRETAGEM DE BASE DE SUSTENTAÇÃO DO SUPORTE DA PLACA, INCLUSO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FCX 30MPA)	M3			0,02000	531,73	10,63
SINAPI	COMP.	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2			0,04500	2,36	0,11
SINAPI	INSUMO	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L			0,33000	36,60	12,08
				<b>CUSTO DE MATERIAL ( A )</b>				<b>309,08</b>	
FUNTE	TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
SINAPI	COMP.	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,50000	18,29	9,15
SINAPI	COMP.	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			1,00000	19,34	19,34
SINAPI	COMP.	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,50000	20,65	10,33
SINAPI	COMP.	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			2,00000	15,53	31,06
				<b>CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS</b>				<b>69,88</b>	
				<b>CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO ( B )</b>				<b>17,47</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>				<b>0,857</b>				<b>326,55</b>	

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (PAVIMENTO)		CPU SEPLAH 03		SINAPI		DATA BASE: Outubro/2022			
BASE: SINAPI - 96402		UNIDADE: M2		UNIDADE: M2		UNIDADE: M2			
FUNTE	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
SINAPI	COMP.	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP			0,00200	11,02	0,02
SINAPI	COMP.	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI			0,00400	5,24	0,02



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEPLAH**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELO  
 DATA: 06/12/22  
 GESTOR: SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB  
 ENCARGOS SOCIAIS (HORA): 85,70%

LOCAL DA OBRA: ENTORNO DO PORTO DE CABEDELO

DER-PB	INSUMO	CÓDIGO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG		0,45000	4,403	1,56
SINAPI	COMP.	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		0,00040	250,82	0,10
SINAPI	COMP.	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHP DIURNO. AF_06/2014	M3		0,00170	121,08	0,21
SINAPI	COMP.	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP		0,00360	34,43	0,13
SINAPI	COMP.	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUE CHICIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI		0,00510	48,80	0,25

FONTE	TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO DE MATERIAL ( A )			CUSTO HORÁRIO (R\$)
					QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	
SINAPI	COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			15,53	0,09
ENCARGOS SOCIAIS: 0,857					CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS			0,09
					CUSTO DIRETO TOTAL ( A ) + ( B )			2,80

CPU,SEPLAH 04

SERVIÇO: LIMPEZA E VARRRICO DE RUAS COM REMOCAO DE ENTULHOS  
 BASE: 06191/ORSE

Sinapi  
 DATA BASE: Outubro/2022

FONTE	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	CUSTO DE MATERIAL ( A )			CUSTO HORÁRIO (R\$)
					QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	
SINAPI	COMP.	88316	Servente com encargos complementares	H			15,53	0,43
ENCARGOS SOCIAIS: 0,857					CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS			0,09
					CUSTO DIRETO TOTAL ( A ) + ( B )			2,80

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEPLAH**

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO	
GESTOR:	SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB	
LOCAL DA OBRA:	ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO	
DATA:	06/12/22	
ENCARGOS SOCIAIS (HORA):	85,70%	
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	0,43	
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO ( B )	0,43	
CUSTO DIRETO TOTAL ( A ) + ( B )	0,43	

CPU SEPLAH 05										Sinapi
LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE PV Ø=600 MM COM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DE 1 VEZ, ATÉ 0,50M DE ALTURA, INCLUSIVE CHAPISCO E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TAMPÃO										DATA BASE:
32.0228 - SICCOR/ SEINFRA/PMJP										Outubro/2022
FONTES	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO
SICCOR	Composição	COMP AUXILIAR - (02.0242)	Retirada de tampão de ferro fundido 600 mm, com reaproveitamento	UND			1,00000	123,36		123,36
SINAPI	Composição	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²			1,10000	110,47		121,52
SINAPI	Composição	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²			2,20000	29,81		65,58
SINAPI	Composição	87896	Chapisco de aderência para superfície horizontal preparo manual	m²			2,20000	4,41		9,70
				CUSTO DE MATERIAL ( A )		CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)		CUSTO HORÁRIO (R\$)
FONTES	TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO
SINAPI	Composição	88309	Pedreiro com encargos complementares	h			2,23000	19,57		43,64
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h			2,23000	15,53		34,63
ENCARGOS SOCIAIS: 0				CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO ( B )		CUSTO DIRETO TOTAL ( A ) + ( B )				78,27
										398,43

CPU SEPLAH 06										Sinapi
PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REUTILIZAÇÃO 3 VEZES.										DATA BASE:
5212556 - SICRO/DNIT										Outubro/2022
FONTES	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO
				CUSTO DE MATERIAL ( A )		CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)		CUSTO HORÁRIO (R\$)
										78,27
										398,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CABELO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ENSAIOS

Cód. Referência	Descrição	Unidade			
GPU Ensaio 01		UND: T			
SINAPI-73900/12	Ensaio de concreto asfáltico	UND: T			
CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
74022/1 - COMP	ENSAIO DE PENETRAÇÃO - MATERIAL BETUMINOSO	UND	0,05000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000	18,81	2,8215
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	22,43	1,6823
74022/2- COMP	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	UND	0,06000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20000	18,81	3,6115
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	22,43	2,6916
74022/25 -COMP	ENSAIO DE PONTO DE FULGOR - MATERIAL BETUMINOSO	UND	0,05000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,80000	18,81	2,6334
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000	22,43	1,5701
74022/28 - COMP	ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE TERMICA - INDICE PFEIFFER - MATERIAL ASFALTICO	UND	0,01000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,81	0,7524
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,20000	22,43	0,4935
74022/29 - COMP	ENSAIO DE ESPUMA - MATERIAL ASFALTICO	UND	0,05000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20000	18,81	3,0096
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60000	22,43	1,7944
74022/40 - COMP	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UND	0,03333		

88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	18,81	3,1347
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000	22,43	1,8690
74022/42 - COMP	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	UND	0,00004		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60000	18,81	0,0012
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,43	0,0006
74022/52 - COMP	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	0,00152		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,81	0,0572
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,43	0,0341
74022/54 - COMP	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO FILLER	UND	0,00005		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80000	18,81	0,0017
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000	22,43	0,0010
74022/55 - COMP	ENSAIO DE TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	0,03333		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,81	2,5077
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,30000	22,43	1,7195
74022/56 - COMP	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	0,02052		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	18,81	0,3860
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,43	0,4603
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					31,23
CPU Ensaio 07 SINAPI-74022/4	Ensaio de determinação da sedimentação - emulsão asfáltica				UND:
CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

74022/4 - COMP	ENSAIO DE DETERMINACAO DA SEDIMENTACAO - EMULSAO ASFALTICA	UND	1,00000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,40000	18,81	82,7640
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,20000	22,43	49,3460
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>132,11</b>

<b>CPU Ensaio 11</b>					
<b>SINAPI-74022/25</b>	<b>Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso</b>	<b>UND:</b>			
<b>CÓDIGO SINAPI</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
74022/25 - COMP	ENSAIO DE PONTO DE FULGOR - MATERIAL BETUMINOSO	UND	1,00000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20000	18,81	60,1920
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60000	22,43	35,8880
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>96,08</b>

<b>CPU Ensaio 12</b>					
<b>SINAPI-74022/27</b>	<b>Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso</b>	<b>UND:</b>			
<b>CÓDIGO SINAPI</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
74022/27 - COMP	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	1,00000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000	18,81	26,3340
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,43	15,7010
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>42,04</b>

<b>CPU Ensaio 16</b>					
<b>SINAPI-74022/52</b>	<b>Ensaio de granulometria do agregado</b>	<b>UND:</b>			
<b>CÓDIGO SINAPI</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
74022/52 - COMP	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	1,00000		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,81	37,6200

88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,43	22,4300
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					60,05

CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
74022/2 - COMP	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	UND	0,00002		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,40000	18,81	0,0017
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,20000	22,43	0,0010
74022/3 - COMP	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA	UND	0,00002		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,81	0,0015
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	22,43	0,0009
74022/4 - COMP	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA SEDIMENTAÇÃO - EMULSAO ASFALTICA	UND	0,00004		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,40000	18,81	0,0033
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,20000	22,43	0,0020
74022/27 - COMP	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	0,00004		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000	18,81	0,0011
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,43	0,0006
74022/47 - COMP	ENSAIO DE RESÍDUO POR EVAPORAÇÃO - EMULSAO ASFALTICA	UND	0,00002		
88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,81	0,0008
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,43	0,0004
74022/48 - COMP	ENSAIO DE CARGA DA PARTICULA - EMULSAO ASFALTICA	UND	0,00002		

88249 - COMP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	18,81	0,0006
88321 - COMP	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75000	22,43	0,0003
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					0,014

Eng. Orçamentista:

*Sebastião Rodrigues Terceiro*

Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA: 161685789-7  
mat. 08.108-6



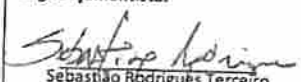


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - DESONERADO			
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO	
GESTOR:		SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB	
LOCAL DA OBRA:		ENTORNO DO PORTO DE CABEDELLO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RODOVIAS E FERROVIAS	MATERIAIS E EQUIP.
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,64%	5,05%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%	1,50%
1.2	GARANTIAS E SEGUROS (G)	0,32%	0,30%
1.3	RISCOS (R)	0,50%	0,56%
1.4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%	0,85%
2.0	IMPOSTOS (I)	10,15%	3,65%
2.1	COFINS	3,00%	3,00%
2.2	PIS / PASEP	0,65%	0,65%
2.3	ISS	2,00%	
2.4	INSS	4,50%	
2.5	DESENVOLVER CABEDELLO	0,00%	
3.0	LUCRO	7,30%	5,11%
3.1	LUCRO BRUTO (L)	7,30%	5,11%
Total do BDI <sup>2</sup>		26,22%	12,62%

O CÁLCULO DO BDI SE BASEIA NA FÓRMULA ABAIXO UTILIZADA PELO ACÓRDÃO 2622/13 DO TCU, CONFORME CE GEPAD 354/2013 DE 17/10/2013:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Eng. Orçamentista:  
  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA: 161685789-7  
mat. 08.108-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDEL0

DATA:

28/12/22

VERSÃO:

2

GESTOR:

SEPLAH E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0 - PB

DATA BASE:

Sinapi Outubro/2022

Desonerado

LOCAIS DA OBRA:

ENTORNO DO PORTO DE CABEDEL0

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,70%	10,59%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	50,54%	20,30%
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,08%	3,16%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL	9,50%	7,37%
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%	3,41%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	TOTAL	8,86%	3,70%
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		85,70%	48,17%

Eng. Orçamentista:

*Sebastião*

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRO  
CREA: 161685789-7  
mat. 08.108-6

## COMPOSIÇÃO BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Administração Central (AC)	1,50%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30%	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Risco (R)	0,56%	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	6,16	7,40	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Lucro (L)	5,11%												
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	3,65%												

Conforme Legislação Específica

### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.


$$B.D.I = 12,62\%$$

### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	Construção de Edifícios		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
<b>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</b>	<b>11,10</b>	<b>14,02</b>	<b>16,80</b>

Eng. Orçamentista:

  
 Sebastião Rodrigues Terceiro  
 CREA: 161685789-7  
 mat. 08.108-6

## COMPOSIÇÃO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,80%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,50%	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,30%	6,16	7,40	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15%												

Conforme Legislação Específica

### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

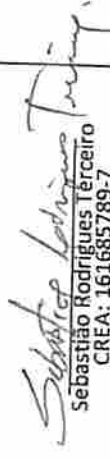
$$\mathbf{B.D.I = 26,22\%}$$

### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	Construção de Edifícios		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

  
 Sebastião Rodrigues Terceiro  
 CREA: 161685789-7  
 mat. 08.108-6

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2022.0001520

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, S/N, CABEDEL-PB CEP: 58310-000

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATRAVÉS DO CAPEAMENTO, DAS RUAS POMPÉU HENRIQUE CAVALCANTE E CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL - PB, COM EXTENSÃO TOTAL DE 898,11M E ÁREA CONSTRUÍDA DE 6.439,90M<sup>2</sup>.

### II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2022.0001520 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

**VENCIMENTO: 21/12/2023**

Cabedelo, 21 de Dezembro de 2022

### III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
7. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
8. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC;
10. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 2022.1520 - SEMAPA/PMC;
13. Manter esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
14. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20220490878

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

IKARO PATRICK FERREIRA GONDIM

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1821144410

Registro: 11612072022PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES SILVA

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Bairro: MONTE CASTELO

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: 131

CEP: 58310000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Pompéu Henrique Cavalcanti

Complemento: e Rua Cassiano da Cunha Nóbrega

Cidade: CABEDELO

Data de Início: 22/11/2022

Previsão de término: 07/12/2022

Bairro: MIRAMAR

UF: PB

Nº: 000

CEP: 58310000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE > MEIO AMBIENTE > PLANO > #9320 -  
DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PGRCC para pavimentação da malha viária das Ruas Pompéu Henrique Cavalcanti e Cassiano da Cunha Nóbrega, no bairro de Miramar, município de Cabedelo-PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classes

APEAMB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cabedelo, 02 de Dezembro de 2022

Local

data

IKARO PATRICK FERREIRA GONDIM - CPF: 006.343.804-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 01/12/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3785278

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x2yxw  
Impresso em: 02/12/2022 às 08:27:33 por: ip: 186.235.85.1

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20220491168

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616857897  
Registro: 1616857897PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
RUA ADERBAL PIRAGIBE

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54  
Nº: 133

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58100110

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 837.187,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA

Nº: s/nº

Complemento:

Bairro: PONTA DE MATOS

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58100695

Data de Início: 31/10/2022

Previsão de término: 23/12/2022

Coordenadas Geográficas: -6.965850, -34.834442

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	6.439,90	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	665,05	m
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	6.439,90	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA E RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE, NA CIDADE DE CABEDELO-PB, COM EXTENSÃO TOTAL DE 898,11 METROS E ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO = 6.439,90 METROS QUADRADOS, COM FINS DE REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE 1025225-23/2015 DA OBRA DO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

APEAMB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CABEDELO, 02 de Dezembro de 2022  
Local data

*Sebastião Rodrigues Terceiro*  
SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO - CPF: 102.487.954-22

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 01/12/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 3795630

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.aitac.com.br/publico/>, com a chave: c7Aaa  
Impresso em: 02/12/2022 às 10:12:04 por: . ip: 188.235.55.1

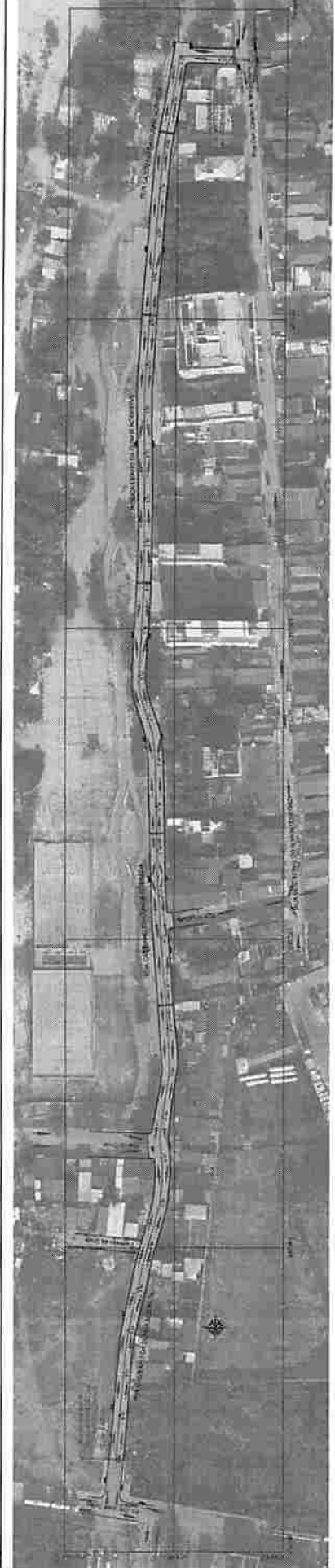
sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba







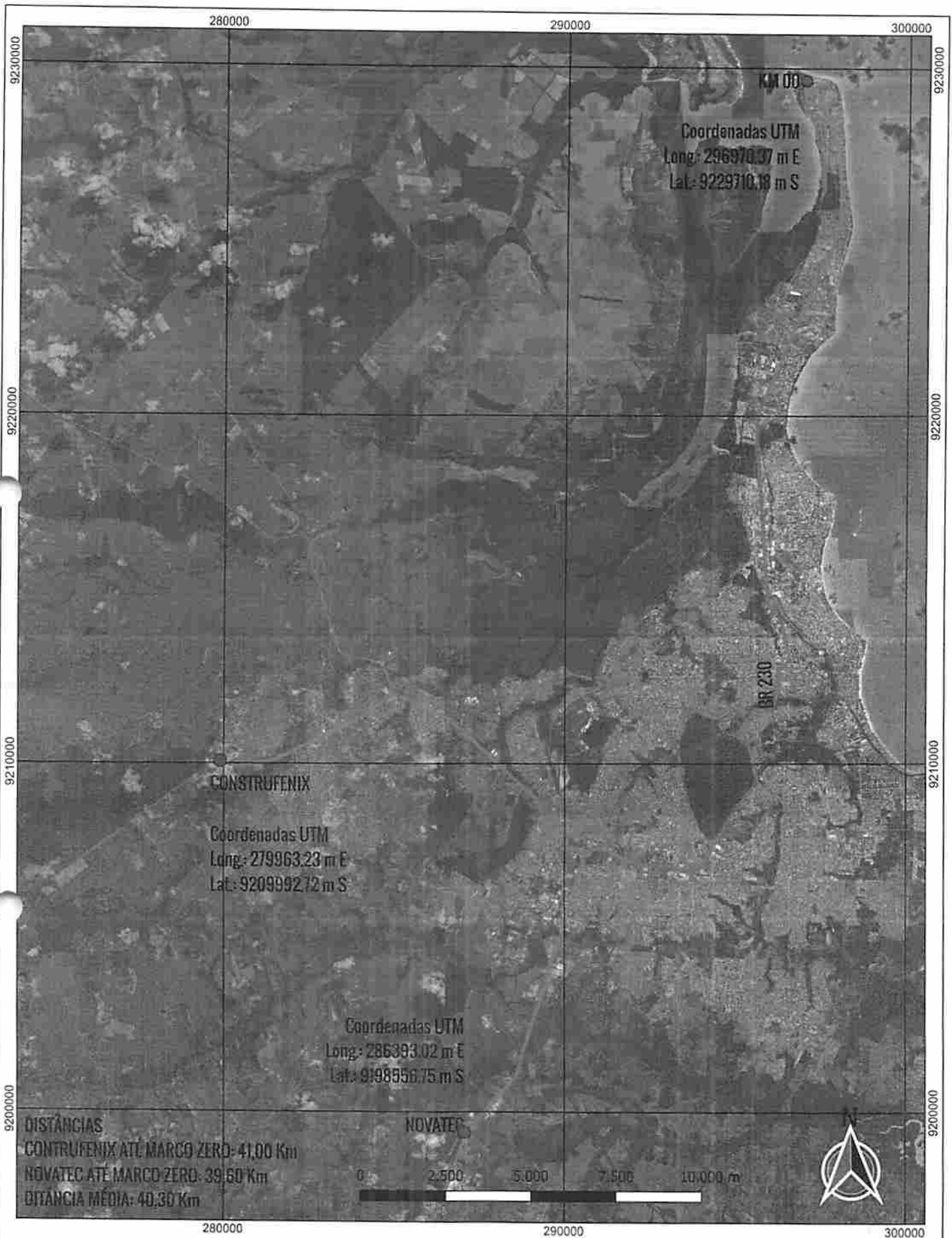
AGENCIA DE SERVICIOS  
AL SECTOR PÚBLICO



PROYECTO DE  
RECONSTRUCCIÓN DE LA  
CALLE PRINCIPAL

PREFECTURA MUNICIPAL DE CABEREDO  
CALLE PRINCIPAL DE CABEREDO  
PROYECTO DE RECONSTRUCCIÓN DE LA CALLE PRINCIPAL  
Escala: 1:500  
Fecha: 10 de Agosto del 2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CABEDEL0**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0-PB

**SEPLAH**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO E  
DRENAGEM DO ENTORNO DO PORTO DE  
CABEDEL0-PB  
PRANCHA: 01/01 - FOLHA: A3

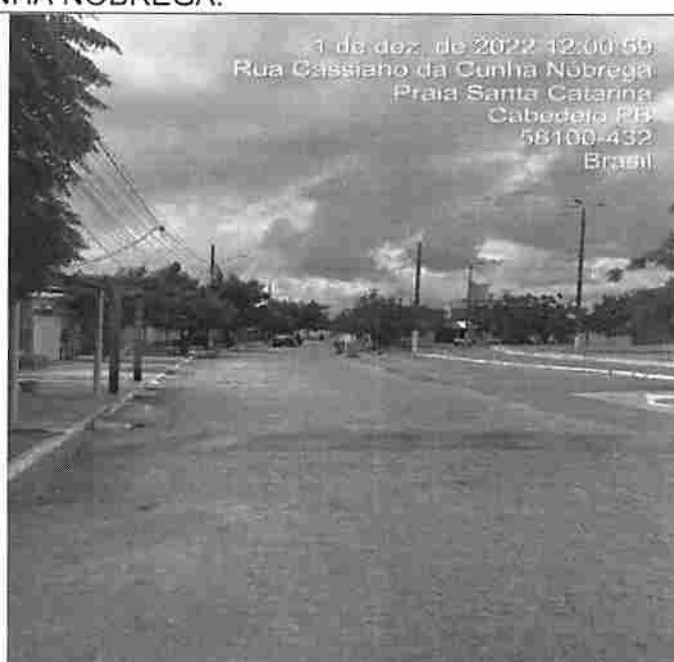
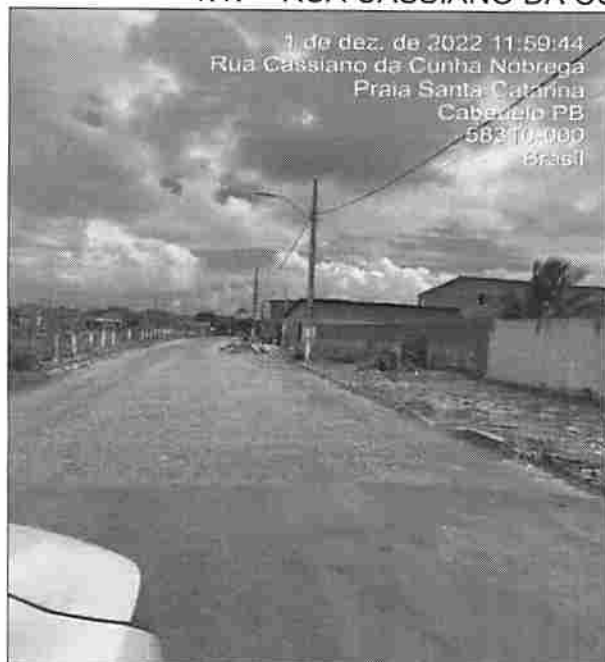
SISTEMAS DE COORDENADAS UTM  
DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000  
MERIDIANO CENTRAL 33° W. Gr. ZONA 25 S

*Sebastião Rodrigues Pinheiro*  
Sebastião Rodrigues Pinheiro  
Engenheiro Civil  
CREA 101025766-7



## 1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 1.1. RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA:



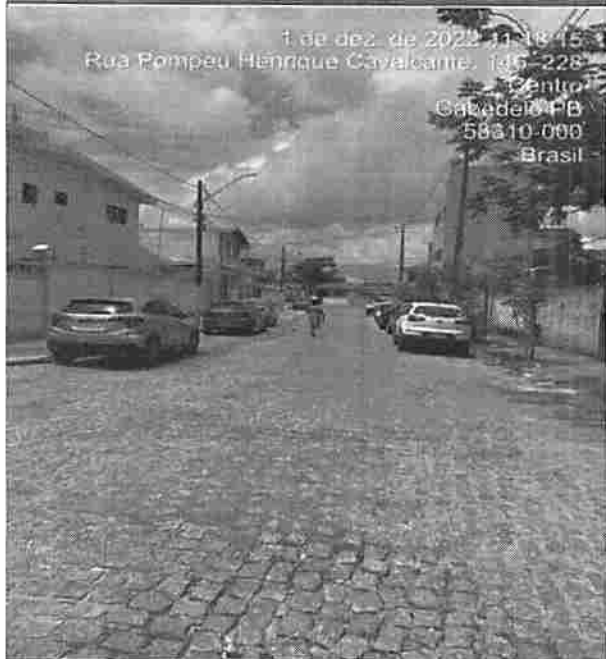
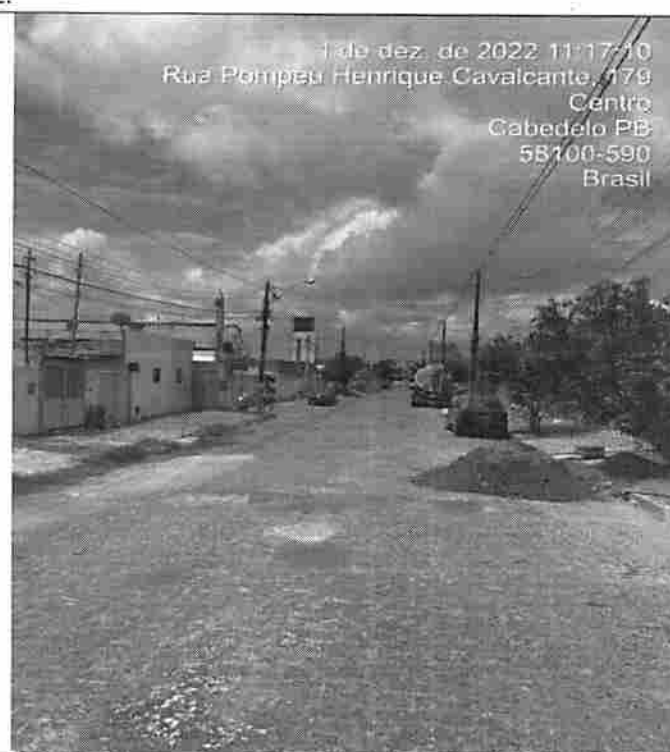
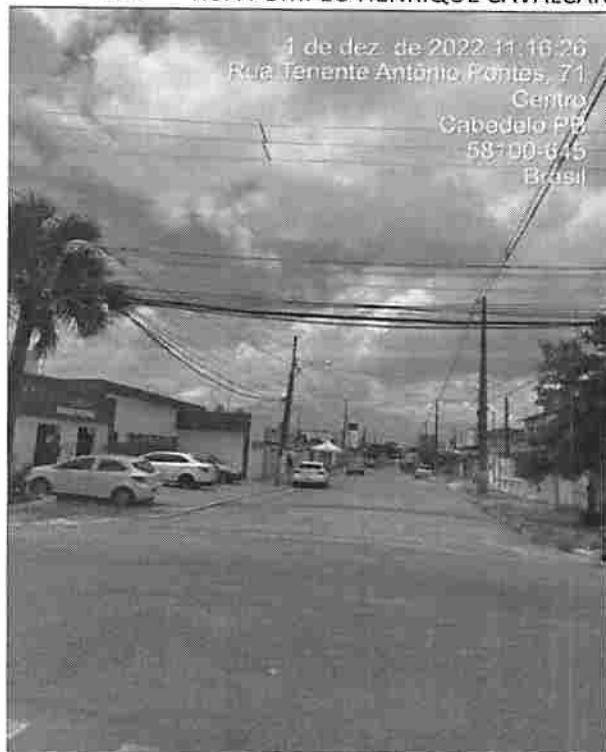
Fotos 01 a 04 - Rua Cassiano da Cunha Nóbrega, atualmente com pavimento em paralelepípedo.

*Sebastião R.*  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
Engenheiro Civil  
CREA 161685789 - 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

2.2. RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE:



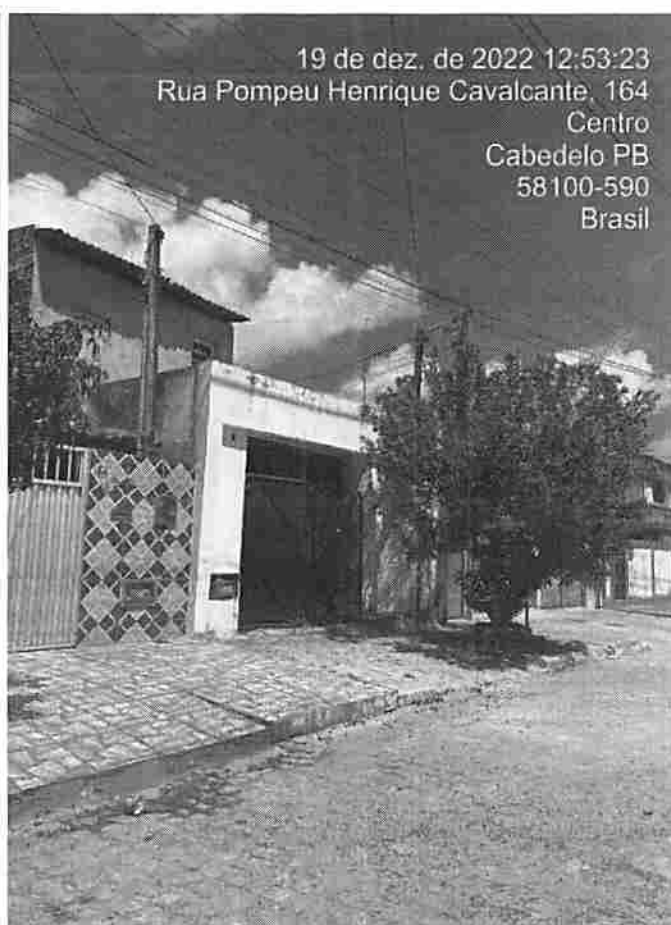
Fotos 05 a 08 - Rua Pompeu Henrique Cavalcante, atualmente com pavimento em paralelepípedo.

*Sebastião R.*  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
Engenheiro Civil  
CREA 161685789 - 7

Contrato de Repasse MDR 820008/2015 - Operação 1025225-23

Objeto: Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Entorno do Porto de Cabedelo

**Apontamento:** Demonstrar por meio de fotos coloridas que a Rua Pompeu Henrique Cavalcante é provida de rede pública de abastecimento de água.



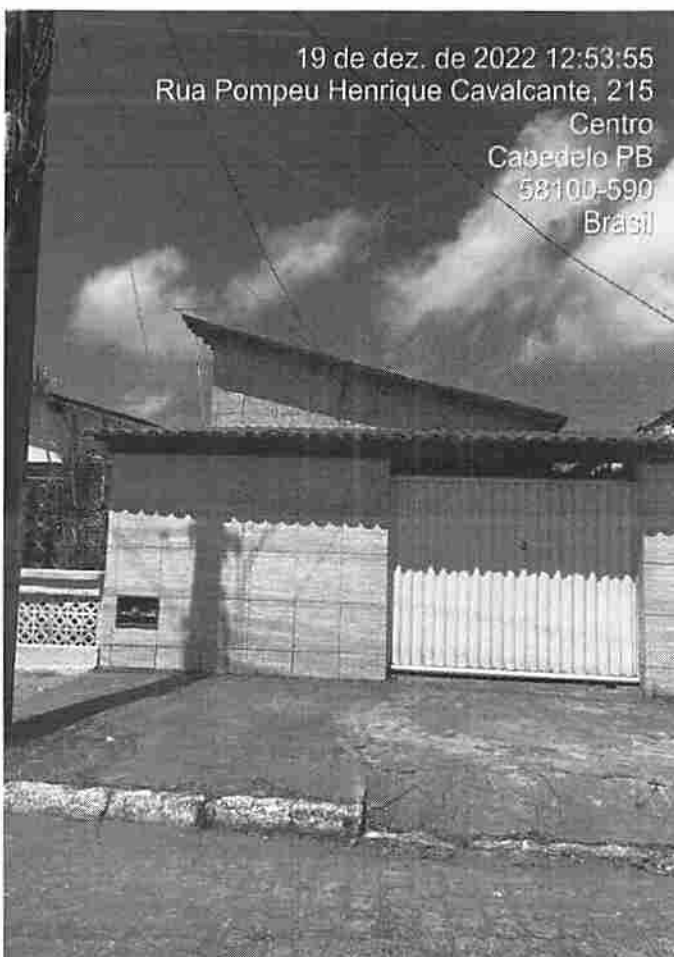
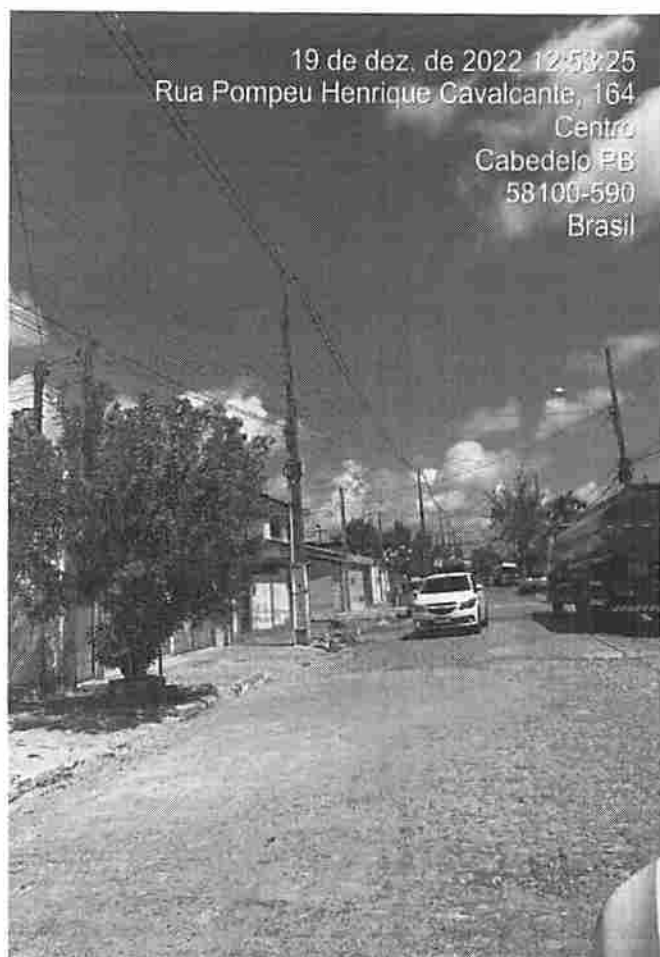
Fotos 01 e 02 – Presença de hidrômetros para medição do consumo de água na Rua Pompeu Henrique Cavalcante

  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
Engenheiro Civil  
CREA 161685789 - 7

Contrato de Repasse MDR 820008/2015 - Operação 1025225-23

Objeto: Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Entorno do Porto de Cabedelo

**Apontamento:** Demonstrar por meio de fotos coloridas que a Rua Pompeu Henrique Cavalcante é provida de rede pública de abastecimento de água.



Fotos 03 e 04 – Presença de hidrômetros para medição do consumo de água na Rua Pompeu Henrique Cavalcante

  
Sebastião Rodrigues Terceiro  
Engenheiro Civil  
CREA 161685789 - 7





